



Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XV – BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2022, Nº 101

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
06/06/2022

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 65/PR/2022

Avisa sobre a suspensão dos prazos processuais dos feitos que especifica, que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o sistema de "Processo Judicial Eletrônico - PJe" está apresentando problemas de funcionamento, permanecendo indisponível ou funcionando de forma intermitente por longos períodos durante o horário de expediente, decorrente da implantação da nova versão;

CONSIDERANDO que o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe vem apresentando problemas de funcionamento nos últimos dias e que, desde o dia 30 de maio de 2022, tais problemas têm prejudicado as atividades dos Magistrados, Promotores, Advogados, Defensores, servidores e demais usuários do sistema, que não conseguem acessar ou realizar tarefas diversas;

CONSIDERANDO que as intervenções que vêm sendo realizadas pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR no sistema não alcançaram êxito;

CONSIDERANDO a necessidade prorrogar a suspensão dos prazos de que trata o Aviso Conjunto da Presidência nº 64, de 1º de junho de 2022, até o total restabelecimento do Sistema PJe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 355, de 18 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as disposições do art. 313, VI, c/c art. 221, ambos da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0395395-40.2022.8.13.0000,

AVISAM a todos os interessados que, conforme preveem os arts. 221 c/c art. 313, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil - CPC, ficam suspensos, no período de 7 a 13 de junho de 2022, os prazos dos processos cíveis e dos processos criminais de réu solto que tramitam no sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", na Justiça Comum e nos Juizados Especiais.

ESCLARECEM que os prazos suspensos na forma deste AVISO serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

AVISAM, ainda, que os prazos dos processos criminais de réu preso não serão suspensos, continuando a correr normalmente, podendo o peticionário requerer a juntada de documentos em meio físico, nos termos do disposto nos arts. 120 e seguintes do Provimento da CGJ nº 355, de 2018.

AVISAM, por fim, que, em cumprimento ao que dispõe a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, as certidões de indisponibilidade continuarão a ser publicadas no Portal do TJMG para os fins de direito.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.600/PR/2022

Institui o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 335, de 29 de setembro de 2020, que instituiu política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico, integrando os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br;

CONSIDERANDO a edição da Portaria do Presidente do CNJ nº 252, de 18 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br";

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comitê Gestor da PDPJ-Br no âmbito do Poder Judiciário Mineiro, a fim de compor a Rede de Governança da PDPJ-Br, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 4º da Portaria do Presidente do CNJ nº 252, de 2020;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, pela Defensoria Pública de Minas Gerais, pela Advocacia-Geral do Estado Minas Gerais e pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, nos termos do art. 8º da Portaria do Presidente do CNJ nº 252, de 2020;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0233252-41.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com a seguinte composição:

I - Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Superintendente Administrativo Adjunto, que o presidirá;

II - Rodrigo Martins Faria, Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;

III - Eduardo Gomes dos Reis, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

IV - Guilherme Augusto Mendes do Valle, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE;

V - Antônio Francisco Morais Rolla, da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

VI - Priscila Pereira de Souza, do Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos - CEPROJ;

VII - Procurador de Justiça Eduardo Henrique Soares Machado;

VIII - Defensora Pública Giza Magalhães Gaudereto;

IX - Procurador do Estado Carlos Alberto Rohrmann;